



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FRANCA – SP

RESOLUÇÃO Nº 19/2017

Dispõe sobre Atualização dos serviços executados e inscritos neste Conselho Municipal de Assistência Social de Franca-SP, pela Entidade Casa São Camilo de Lellis

O Conselho Municipal de Assistência Social – C.M.A.S., no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 8.388/2016, faz saber que:

Considerando a Lei 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – LOAS com as alterações dadas pela Lei 12.435 de 06 de julho de 2011;

Considerando a Resolução CNAS nº 14 de 15 de maio de 2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição de entidades ou organizações de assistência social, bem como dos serviços programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

Considerando a Resolução CMAS nº 03 de 18 de fevereiro de 2015, que dispõe sobre a inscrição de Entidades ou Organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de Franca (CMAS);

Considerando a Resolução CNAS nº 109/09 que trata da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

Considerando a Resolução CMAS nº 18/2017 que dispõe sobre o Processo de Atualização da Inscrição de Entidades ou Organizações de Assistência Social, bem como de Serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de Franca-SP;

Considerando a apresentação do Relatório de Atividades 2016 e Plano de Ação 2017 da entidade Casa São Camilo de Lellis, no mês de abril /2017;

RESOLVE

ARTIGO 1º – Atualizar a inscrição dos serviços executados pela entidade “Casa São Camilo de Lellis” - CNPJ: 64.926.256/0001-07, inscrita no CMAS sob o número 14/2012, atualmente executora dos seguintes serviços socioassistenciais tipificados nacionalmente:

I - Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com deficiência, Idosos e suas Famílias – Modalidade– Centro dia para pessoas Idosas;



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FRANCA – SP

II - Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com deficiência, Idosos e suas Famílias – Modalidade – serviço no domicílio;

III - Serviço de Acolhimento Institucional para Mulheres em situação de violência.

ARTIGO 2º – Está suspenso o Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos inscrito em 02 de agosto de 2012, devido encerramento das atividades nesta modalidade de atendimento.

ARTIGO 3º – O CMAS fará o acompanhamento, fiscalização e controle social da entidade conforme previsto no Plano Municipal de Acompanhamento, Fiscalização e Controle Social das Entidades e Organizações de Assistência Social.

ARTIGO 4º – A inscrição das entidades e organizações de assistência social, dos serviços, projetos, programas e benefícios é por tempo indeterminado.

ARTIGO 5º – A suspensão ou cancelamento da inscrição poderá ser realizada a qualquer tempo a pedido da própria entidade ou por constatação de irregularidade.

ARTIGO 6º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

FRANCA/SP, 11 de Maio de 2017.

ERNESTINA MARIA DE ASSUNÇÃO CINTRA

Presidente do C.M.A.S.